



**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2018 que
entre si celebram a Universidade Federal de Juiz de
Fora e a empresa Diamantina Bistrô e Cozinha
Industrial Eireli**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, sediada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº, bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Reitor Prof. Dr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63 e portador da Carteira de Identidade nº M-3.829.078 – SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIAMANTINA BISTRÔ E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.171.355/0001-05, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 549, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36013-080, Telefones: (32) 3216-1766, E-mail: admjf.diamantina@outlook.com e souza2311@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edson de Souza, portador da Carteira de Identidade M-1.059.801 – SSP/MG e CPF nº 331.002.506-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071.007393/2018-81, Pregão nº 38/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 02/01/2021 a 01/01/2022.

b) Redução temporária do quantitativo estimado de refeições, conforme abaixo especificado, tendo em vista as medidas adotadas para enfrentamento da COVID-19 em especial, a Resolução nº 10/2020-CONSU e normativos posteriores, que suspenderam as atividades presenciais acadêmicas e administrativas (com exceções) visando implementar o distanciamento social e diminuir a exposição de trabalhadores e estudantes à contaminação, e considerando incerteza sobre o período de enfrentamento deste momento de crise, até que sejam, oficialmente, retomadas as atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora:

- i) redução em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado da refeição desjejum, passando de 66.300 para 49.725, importando a redução de 16.575 refeições desjejum.
- ii) redução em aproximadamente 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) no quantitativo estimado de refeições almoço/jantar, passando de 355.070, para 266.303, importando a redução de 88.767, refeições almoço/jantar.

c) Reajuste do valor contratual, de acordo com a variação do INPC (IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, alterando os valores unitários do item 1 de R\$ 1,64 para R\$ 1,72 e do item 2 de R\$ 8,16 para R\$ 8,55, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de desjejum por um período de 12 (doze) meses, conforme calendário acadêmico, para a Universidade Federal de Juiz de Fora/Campus Avançado de Governador Valadares.	49.725	1,72	85.527,00

4

2	Prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoço e jantar) por um período de 12 (doze) meses, conforme calendário acadêmico, para a Universidade Federal de Juiz de Fora/Campus Avançado de Governador Valadares.	266.303	8,55	2.276.890,65
Valor Global (R\$) - 12 meses				2.362.417,65

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – Em decorrência das alterações citadas na Cláusula Primeira, e até que sejam, oficialmente, retomadas as atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora, o valor global (no período de 12 meses) do contrato passará de R\$ 3.006.103,20; para R\$ 2.362.417,65 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 02/01/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – A contratada ressalva seu direito à análise do pedido de reequilíbrio econômico constante nos autos de n. 23071.907503/2020-33 por parte da Administração da UFJF.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.



 Prof. Dr. Marcus Vinicius David
 CONTRATANTE


EDSON DE
SOUZA:33100250630

Assinado de forma digital por EDSON DE
SOUZA:33100250630
Dados: 2020.12.30 14:31:20 -03'00'

Sr. Edson de Souza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 Nome: **Ana Paula Dias Bento**
 CPF: **031.551.596-18**


 Nome: **Rita de Cassia Pinto Marinho**
 CPF: **964.789.266-72**